

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO; A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, PARA A IGREJA BATISTA INDEPENDENTE 02 (DOIS) LOTES DE TERRA, SITUADA NA QUADRA Nº 30, SETOR-Nº02

A Mesa da Câmara Municipal de Caracarái, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Caracarái na Sessão realizada dia 06 de Outubro de 1.981, aprovou e promulgou o segui:

LEI Nº 87/81

Art. 1º - Passa para o domínio da Igreja Batista independente, por doação 02 (dois) lotes de terras, na quadra 30, Setor - Nº 02 do Plano Urbano desta Cidade de Caracarái.

Art. 2º - Os lotes de terras por força deste Decreto, destina-se a construção da Igreja Batista de Caracarái.

PARÁGRAFO ÚNICO - As benfeitorias a que se refere * este artigo, deverão ser erigidos nos lotes objeto deste Decreto pelo Donatario no prazo de 01 (um) Ano.

Art. 3º - Caso a Igreja Batista não dê cumprimento* ao disposto no Parágrafo Único do Artigo Anterior; o imóvel reverter * ao domínio do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de

publicação, revogada as desposição em contrario.

Sala das Sessão em Caracarái, 06 de Outubro de 1.981.

Luis Francisco Rodrigues

LUIZ FRANCISCO RODRIGUES.

PRESIDENTE



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/81, de 04 de Setembro de 1981.

TRANSMITE POR DOAÇÃO, A
IGREJA BATISTA INDEPENDÊNCIA,
02 (DOIS) LOTES
DE TERRA.

O Prefeito do Município de Caracarái, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a autorização contida na lei nº 02, de

DECRETA:

Art. 1º - Passa para o domínio da Igreja Batista Independência, por doação 02 (dois) lotes de terra, situado na Quadra nº 30, setor nº 2.

Art. 2º - Os lotes de terras por força deste Decreto destina-se a construção da Igreja Batista Independência de Caracarái.

PARÁGRAFO ÚNICO - As benfeitorias a que se refere este artigo, deverão ser erigidas nos lotes objeto deste Decreto pelo donatário, no prazo de 01 (Um) ano.

